

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Taquari

Rua Cônego Cordeiro nº. 420 – Bairros Centro-Telefone (51) 3653-1611-Taquari/RS- CEP: 95860-000

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: REALIZADA NO DIA 18 DE MARÇO DE 2021 EM SEGUNDA CHAMADA ÀS 18 HORAS 30 MINUTOS.

Às dezoito horas e trinta minutos do dia dezoito de Março do ano de dois mil e vinte e um, na sede do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE TAQUARI, sito na Rua Cônego Cordeiro, nº 420, Bairro Centro, na Cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 91.693.564/0001-02 com base territorial no município de Brochier/RS, Fazenda Vilanova/RS, Maratá/RS, Paverama/RS, Tabai/RS, Taquari/RS e Vale Verde/RS- reuniram-se os trabalhadores nas indústrias da construção civil; pedreiros, carpinteiros, armadores de ferro, pintores, estucadores, bombeiros hidráulicos, serventes, auxiliares em geral; Trabalhadores na Indústria de Olaria; Trabalhadores na Indústria de montagem industrial e cimento, cal e gesso; Trabalhadores na indústria de ladrilhos e produtos de cimento; Trabalhadores na indústria de azulejos; Trabalhadores na indústria de artefatos sanitários; Trabalhadores nas indústrias de perfurações de poços artesianos; Trabalhadores na indústria de pincéis, vassouras e escovas; Trabalhadores na indústria de cerâmicas, mármore e granitos; Trabalhadores na indústria de pinturas, decorações, estuques e ornatos; Trabalhadores na indústria de carpintarias, serrarias, tanoarias; Trabalhadores na indústria de madeiras laminadas, aglomerados e fibras de madeira, Trabalhadores na indústria de móveis de junco e vime; Trabalhadores na indústria de cortinados, estofados e pincéis; Trabalhadores na indústria de cimento armado; Trabalhadores na indústria de móveis de madeira em geral; Trabalhadores na indústria de instalações elétricas, gás, hidráulicas e sanitárias; Trabalhadores oficiais marceneiros e eletricitas; Trabalhadores na indústria de refratários, operadores de máquinas, serventes e auxiliares em geral da construção civil, inclusive os que não estão momentaneamente em relação de trabalho (desempregados), da base territorial nos municípios de Brochier/RS, Fazenda Vilanova/RS, Maratá/RS, Paverama/RS, Tabai/RS, Taquari/RS e Vale Verde/RS, reuniram-se conforme editais publicados no Jornal Zero Hora, pagina nº 30 (PUBLICAÇÕES LEGAIS) **DO DIA 24/02/2021** com a seguinte ORDEM DO DIA: 1 – Conveniência de se



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Taquari

Rua Cônego Cordeiro nº. 420 – Bairros Centro-Telefone (51) 3653-1611-Taquari/RS- CEP: 95860-000

formalizar convenção coletiva de trabalho e ou acordo coletivo de trabalho, a partir da data desta assembleia para o período 2021/2022 e ou período 2022/2023; 1.1 – no caso de aprovação, discussão e estabelecimento da Pauta de Reivindicações, mediante cláusulas econômicas e sociais; 2 – Formação de comissão de negociação e concessão de poderes aos mesmos para negociar e firmar convenção e ou acordo coletivo de trabalho com as entidades patronais e ou empresas; 3 – Autorização para que, caso fiquem frustradas as negociações, eleger arbitragem e ou instaurar revisão de dissídio coletivo; 4 – Outros assuntos. Desde logo o presidente Arnildo agradece a presença de todos e inicia pela ordem do dia: 1. Conveniência de se formalizar convenção coletiva de trabalho e ou acordo coletivo de trabalho, a partir da data desta assembleia para o período 2021/2022 e ou período 2022/2023; Dito isto, em conformidade com o edital, colocado em votação, onde os presentes manifestam favorável ao procedimento de negociação tanto de convenção coletiva de trabalho quanto a possibilidade de negociação de acordo coletivo de trabalho. Tendo aprovação por unanimidade. O Presidente na condução da discussão coloca que com a aprovação do primeiro ponto, passa-se a discutir o seguinte ponto -1.1 – no caso de aprovação, discussão e estabelecimento da Pauta de Reivindicações, mediante cláusulas econômicas e sociais; Dito isto, em conformidade com o edital, colocado em discussão o entabulamento de clausulas necessárias para o encaminhamento de pauta de reivindicação. O presidente dos trabalhos Arnildo, argumenta que para facilitar o manuseio da presente ATA e da própria Pauta, esta ultima será fixada em anexo no final como anexo 01. Todos os presentes concordaram, dando sugestões de reivindicações e de proposituras de reajustes, onde todas as propostas foram colocadas em ordem de clausulas e numeradas. Após a textualização da pauta, a mesma foi lida e achada em conformidade. Assim o Presidente solicita que os presentes que, aprovam a pauta como ela está permaneça como estão, e os que desaprovam se manifeste. Não houve manifestação, sendo aprovada a pauta que será levada em negociação com os sindicatos patronais e empresas de nossa categoria. Vencido estes pontos, segue-se ao próximo ponto. 2. Formação de comissão de negociação e concessão de poderes aos mesmos para negociar e firmar convenção e ou acordo coletivo de trabalho com as entidades patronais e ou empresas; Dito



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Taquari

Rua Cônego Cordeiro nº. 420 – Bairros Centro-Telefone (51) 3653-1611-Taquari/RS- CEP: 95860-000

isto, em conformidade com o edital, colocado em discussão a formação da comissão de negociação que ficou aprovada a comissão formada na assembleia da FETICOM/RS e que o Sindicato através do presidente acompanharia a comissão e participará nas reuniões de negociação. De imediata passou-se para o ponto. 3. Autorização para que, caso fiquem frustradas as negociações, eleger arbitragem e ou instaurar revisão de dissídio coletivo; Dito isto, em conformidade com o edital, colocado em discussão, os presentes se manifestaram sugerindo antes de qualquer coisa, que seja enviado aos Patronais, um documento que ambos assinam (Sindicato laboral e Sindicato Patronal) determinando que as normas contidas na vigente convenção e ou Acordos permanecerão vigentes até o desfecho das novas negociações. Todos concordaram e um modelo deste documento será fixado a presente ATA como anexo 02. Sendo este ponto discutido, restou aprovada a autorização para que frustradas as negociações se procure a mediação do conflito ou a instauração de dissídio coletivo. O Presidente Arnildo, agradece pelo ponto vencido. Nada mais tendo a ser tratado na ordem do dia, colocada a palavra a disposição do plenário, que não se manifesta. Cumprindo assim a finalidade da assembléia geral extraordinária, o Senhor Presidente dá por encerrados os trabalhos às vinte horas e trinta minutos e solicita a lavratura da presente ata que foi lida e achada em conformidade é assinada pelo Presidente e os demais presentes assinam lista de presenças em separado.


Presidente STICM

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da
Construção e do Mobiliário de Taquari/RS.
R. Cônego Cordeiro nº 420 - Bairro Centro
Telefone: (51) 3653 1611
MTE - Proc. N.º 24400.004106/89-27
CNPJ: 91.693.564/0001-02

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE TAQUARI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALI- ZADA NO DIA 18 DE MARÇO DE 2021 – CONTRIBUIÇÃO

No dia dezoito de março de dois mil e vinte e um, em segunda chamada às vinte horas e trinta minutos, respeitando o distanciamento social necessário conforme decreto municipal, com a disponibilização de máscaras e álcool gel, reuniram-se os trabalhadores representados pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de TAQUARI/RS, CNPJ sob o nº 91.693.564/0001-02, com base territorial no município de Brochier/RS, Fazenda Vilanova/RS, Maratá/RS, Paverama/RS, Tabai/RS, Taquari/RS e Vale Verde/RS, realizada na sede do Sindicato, sito na Rua Conego Cordeiro, nº 420, Bairro Centro, na Cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul. **Realização: dia 18 de Março de 2021**, conforme editais publicados no Jornal Zero Hora, pagina nº 30 (PUBLICAÇÕES LEGAIS) DO DIA 24/02/2021 com a seguinte ORDEM DO DIA: **1** – Deliberação sobre descontos de contribuições sindicais e assistenciais para toda categoria representada, tendo como fundamento o art. 513, alíneas “b” e “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho, (lei 13.467/17) e no art. 8º e seus incisos da CF/88; **1.1** – Estabelecer percentual e ou valor, se for o caso; **1.2** – Vencidos os pontos (01. e 01.1) deste item, deliberar acerca dos procedimentos e formalidades para a cobrança e desconto da contribuição, nos termos das leis pertinentes; **1.3** – Caso aprovados os descontos, estabelecer o prazo e forma de oposição dos trabalhadores aos descontos. **2** – Deliberar sobre concessão de poderes à FETICOM/RS e ou Sindicato de Trabalhadores, para havendo necessidade, agir como substituto processual em favor dos integrantes da categoria; **3** – Discutir e esclarece que, nos termos das Assembleias Gerais Extraordinárias, os trabalhadores abrangidos pela presente CCT, ACT ou DISSIDIO, serão informados acerca do contido no art. 513, alíneas “b” e “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho e no art. 8º, incisos II, III e VI da CF/88, bem como cientificados acerca da destinação da referida contribuição à manutenção dos serviços relativos às negociações coletivas de trabalho e de orientação e defesa dos direitos alcançados, assim como o de garantir o cumprimento das cláusulas da negociação; **4** – Discutir e esclarecer que, considerando o princípio da livre negociação e da autonomia e prevalência da vontade coletiva, estabelecer que a categoria profissional, ainda, nas referidas Assembleias, que a prévia e expressa autorização dos empregados, exigida pelo inciso XXVI, do artigo 611-B, da CLT, dar-se-á pela aprovação da maioria dos presentes na assembleia, já que aberta a solenidade a todos os integrantes da categoria profissional e porque as cláusulas dos instrumentos são de aplicação geral e compulsórias, beneficiando todos os integrantes da categoria, prevalecendo, assim, o voto da maioria dos presentes, como ocorre com qualquer outra cláusula posta em discussão. Ademais, ficando garantido o amplo direito de oposição do empregado até 10 (trinta) dias a contar do primeiro desconto; **5** – Outros assuntos. Após a leitura do edital e discriminação da categoria

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE TAQUARI

representada, o Presidente faz um relato do trabalho da entidade sindical no âmbito da base territorial e das necessidades de termos sindicatos representativos e fortes. Dito isto, em conformidade com o edital, coloca em discussão e votação o primeiro ponto: **1** – Deliberação sobre a autorização dos descontos de contribuições sindicais e assistenciais para toda categoria representada, tendo como fundamento o art. 513, alíneas “b” e “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho e no art. 8º e seus incisos da CF/88;**1.1** – Estabelecer percentual e ou valor, se for o caso. O Presidente Arnildo reforça sua intenção de intensificar o trabalho na base territorial, auxiliando os trabalhadores, mas que para tanto precisa do apoio financeiro de todos da categoria representada. Dito isso, em conformidade com o edital, coloca em votação a autorização do desconto da contribuição sindical e assistencial. O percentual a título de contribuição assistencial é de 1% (um por cento) mensal do salário-base, limitado a vinte reais, totalizando, assim, 12% (doze por cento) ao ano. No que tange à contribuição sindical, o percentual é de 1 (um) dia de trabalho no ano e que será descontado no mês de março. Colocado em votação, foi, por unanimidade dos presentes autorizado e aprovado os descontos das contribuições e os respectivos percentuais acima. Vencido esses pontos, passou-se ao ponto:**1.2** – deliberar acerca dos procedimentos e formalidades para a cobrança e desconto da contribuição, nos termos das leis pertinentes. Dito isso, em conformidade com o edital, coloca em votação os procedimentos e formalidades para a cobrança e desconto da contribuição sindical e assistencial, que deve seguir os termos dos Art.(s) 513; 545 a 610 da CLT e Artigo 8ª da CF/88, o que foi aprovado por unanimidade. De imediato, passou-se ao próximo ponto:**1.3** – Caso aprovados os descontos, estabelecer o prazo e forma de oposição dos trabalhadores aos descontos. O presidente argumenta que a oposição deverá ser garantida em conformidade com o seguinte procedimento: O empregado poderá opor-se ao desconto, desde que, em até dez dias, após o registro do instrumento normativo, compareça no sindicato profissional para manifestar sua oposição. Dito isso, em conformidade com o edital, coloca em votação os procedimentos, o qual por unanimidade dos presentes foi aprovado. Findada a discussão desse ponto passou-se à próxima deliberação:**1.4** - Deliberar sobre: Considerando o princípio da livre negociação e da autonomia e prevalência da vontade coletiva, ao estabelecer que a categoria profissional, ainda, nesta assembleia que a prévia e expressa autorização dos empregados, exigida pelo inciso XXVI, do artigo 611-B, da CLT, dar-se-á pela aprovação da maioria dos presentes nesta assembleia, já que aberta a solenidade a todos os integrantes da categoria profissional e porque as cláusulas dos instrumentos serão de aplicação geral e compulsórias, beneficiando todos os integrantes da categoria, prevalecendo, assim, o voto da maioria dos presentes, como ocorre com qualquer outra cláusula posta em discussão. Então, o Presidente Arnildo, em conformidade com o edital, coloca em votação se a autonomia e prevalência da vontade coletiva substituirá a prévia e expressa autorização dos empregados para fins do desconto da contribuição sindical. Por unanimidade, restou aprovada a desnecessidade de autorização



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE TAQUARI

prévia e expressa, de maneira individual, para fins de desconto da contribuição sindical, ficando, assim, aprovado o desconto por meio da vontade coletiva dessa assembleia. Vencido esse ponto, passa-se ao seguinte ponto: **1.5 - Outros assuntos.** Nada mais tendo a ser tratado na ordem do dia, colocada a palavra a disposição do plenário, que não se manifesta. Cumprindo, assim, a finalidade da assembléia geral ordinária, o Senhor Presidente dá por encerrados os trabalhos às vinte e duas horas e cinco minutos e solicita a lavratura da presente ata que foi lida e achada em conformidade, sendo, portanto, assinada pelo Presidente e os demais presentes assinam lista de presenças, a qual segue em anexo à ata.


Presidente do STICM

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da
Construção e do Mobiliário de Taquari/RS,
Rua São João, Caixa Postal nº 420 - Bairro Centro
Telefone: (51) 3653 1611
MTE - Proc. N.º 24400.001106/89-27
CNPJ: 91.693.664/0001-02